



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI 373

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

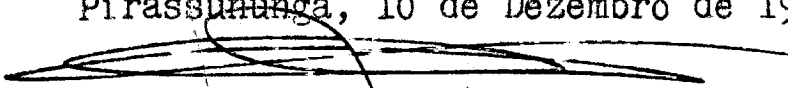
Art. 1)-Concede-se, a título intransferível, a dona Maria Eufrosina do Carmo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matoso, uma pensão mensal de Cr\$. 600.00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente.

§ Único)-Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2)-As despesas constantes do art. 1 correrão por conta da verba 711/8.95.1.- do Orçamento vigente.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Dezembro de 1957


Ivo Xavier Ferreira
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER Nº 39/57

Estudando o projeto de lei 38/57 do Executivo, que objetiva conceder pensão mensal à viuva do ex-servidor Joaquim Alves Matoso, esta Comissão de Justiça é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 6 Dezembro 1957

Jorge Assef
Asses Jorge Assef
Presidente

Armando Bonafé
Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER nº 40/57

Visando conceder uma pensão mensal da importância de Cr\$. 600.00 à sra. Maria Eufrosina do Carmo Matoso, viúva do ex-servidor Joaquim Alves Matoso, falecido aos 5 de Outubro de 1957, encaminhou o sr. prefeito projeto de lei a esta Casa, o qual veio a receber o nº 38/57.

Esta Comissão de Finanças, verificando a exatidão do recurso apontado pelo autor da propositura para fazer face às despesas, é de parecer que a mesma deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 6 de Dezembro 1957

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr
Presidente

Olympio Guigues
Olympio Guigues
Relator

Ettore Baggio
Ettore Baggio
Membro



4/10/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

38/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Eufrosina do Carmo Matozo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matozo uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seissentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alzairo Pozzi
Alzairo Pozzi
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças
5-11-57
Sob regime de urgência, foi
aprovado em 1ª e 2ª discussões, hoje
10/12/57



(MOD. 9)

Of. N°.....

55
Fozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Eufrosina do Carmo Matozo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matozo uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.


Alziro Fozzi
Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. N.º.....

S. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Eufrosina do Carmo Matozo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matozo uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alziro Pozzi
Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. N.º 636/57-PMS.

X
py

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Senhor Presidente:-

Com o falecimento do pensionista Sr. Joaquim Alves Matozo, acha-se sua viúva, senhora de avançada idade, em sérias dificuldades financeiras.

Considerando inúmeros fatores, entre os quais sobressa a extrema pobreza da família e sendo certo que o falecido sempre foi um trabalhador exemplar, digno, portanto, de consideração do poder público, promovemos o envio do projeto de lei anexo, cujo objetivo principal consiste em socorrer a sua viúva, conforme dissemos acima, reduzida à penúria e à miséria.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal

Jundiaí, 17 de setembro de 1.953

Ilmo.Sr. Dr. Lauro Pozzi

M.D. Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA -

Relativamente ao seu prezado ofício nº 503/53 PMS, de 10 do corrente, venho informar a V.S. que foi cancelada a filiação do servidor Joaquim Alves Matozo a esta Caixa em virtude de o mesmo contar idade superior ao limite estabelecido - 65 anos - quando do advento do Dec.lei nº 9.209, de 29/4/946, e não ter provindo de outra Instituição de Previdência Social, conforme informação constante do ofício desta CAP, ref. DB. 12-51-2.552, de 3 de dezembro de 1.951, cópia anexa.

Junto em devolução os documentos de inscrição remetidos pelo seu ofício supra-mencionado.

Apraz-me renovar-lhe os protestos de meu alto apreço e consideração.

Atenciosas saudações.

O DIRETOR DA DIVISÃO
DE BENEFÍCIOS.



(Jol Fuller)

Ap-DESP-

JF/NP-

Lauro Pozzi

Carta 711.8.75.1 = 2925.0

Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Cia. Paulista

Caixa Postal, 65 — JUNDIAÍ — E. S. Paulo

DB.12-51-2.552
Clas. 7.72/49 nº 4.599

Jundiaí, 3 de dezembro de 1.951

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA - Estado de São Paulo

9/12/51

Com referência aos srs. JOÃO CLARO e JOAQUIM ALVES MATOSO, tratados com suas cartas 405/50-PMS e 69/51-PMS, venho informá-lo, de ordem do sr. Presidente desta CAP, que a filiação dos mesmos nesta CAP foi cancelada em virtude dos mesmos contarem idade superior ao limite estabelecido - 65 anos -, bem como de não serem provindos de outra Instituição de Previdência Social.

Por conseguinte, todos os encargos que seriam atribuídos a esta Instituição serão dessa Prefeitura, uma vez que os referidos senhores não foram amparados com o Dec. lei nº 9.209, de 29-4-1946.

Por outro lado, as contribuições que foram pagas pelos mesmos a esta CAP serão restituídas, na forma das disposições da Consolidação das Normas, do sr. Delegado Especial do DNPS-MTIC, impondo respectivamente em \$ 1.226,40 e \$ 1.772,70.

O pagamento será efetuado por cheque nominal aos interessados, contra a Agência do Banco do Brasil S/A, em São Paulo.

Seguem anexos a êste, em restituição, os documentos que instruíam os prontuários de inscrição de ambos.

Saudações atenciosas.

Apensos.

JF/Om.
Reg.

M. L. Lopes
17.9.53

O DIRETOR DA DIVISÃO
DE BENEFÍCIOS.

a) Jol Fuller

CÓPIA

CONFECIONADO NO TABELIONATO V-197
Rua S. Bento, 41 - S. Paulo

FIRMA TABELIÃO OUVIDOR, 56

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS



ESTADO DE

SÃO PAULO

ANGELO BERRETTA
Juiz de Paz,
Oficial do Registro Civil
PIRASSUNUNGA - E. São Paulo

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

83868
Certidão de Casamento

14 SET 53
Tte. Angelo Berretta

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo

L. 13

N. 102

FLS. 162

CERTIFICO que no dia 6 de setembro de 1921, às _____ horas

neste distrito, perante o juiz de paz e de casamento, cidadão Capitão João Fortunato

Rodrigues _____ depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se

em matrimônio Joaquim Alves Matoso _____,

filho legítimo de João Alves Matoso _____

e de D. Maria Riza de Godoy _____ com

trinta e nove _____ anos de idade, nascido no dia 18 de março de 1882,

natural de este distrito _____ e residente,

neste distrito _____

e dona Maria Rufesina do Carmo _____, filha legítima

de Manuel Ferreira da Silva _____ e de

D. Anna Amelia de Souza _____, com

vinte e seis _____ anos de idade, nascida no dia 4 de setembro de

1895, natural de esta cidade _____

e residente nesta cidade _____ como tudo

se vê no Ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

Foram testemunhas do ato Horacio Franco de Souza _____

Olympio Telles _____

A nubente passa assinar-se não exorta _____

Pirassununga, 16 de novembro de 1921

Angelo Berretta
Oficial

ANGELO BERRETTA
Juiz de Paz,
Oficial do Registro Civil
PIRASSUNUNGA - E. São Paulo

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista

CAPFCP
 SCDA
 14 SET 53
 93488
 Distrito Médico de Pirassununga

Serviço de Imunização

Atesto que eu vacinei contra a variola
 em 8 de Setembro de 1953
 a sr.^a Dr. Maria Rufina do Carmo e Silva
de L. Joaquim Alves, Uotiz.
 com 58 anos de idade
 Residente em Pirassununga

Pirassununga, 8 de Setembro de 1953

Dr. José de Souza

12
[Handwritten signature]
República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE

SÃO PAULO

MUNICIPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CERTIDÃO DE ÓBITO

Joaquim José Vieira

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Laurindo Cellim - Oficial Maior

Rua Duque de Caxias N.º 236 — Tel. N.º 13

CERTIFICO que sob o n.º 7326- -, a fls. 208- do livro n.º 27- - de registro de óbitos, encontra-se o assento de JOAQUIM ALVES MATOZO- - - - - - - - - -, falecido aos 5- de outubro- - - - de 19 57-, às 24- horas e - minutos, nesta cidade, à rua General Luiz Barbedo, 72 do sexo masculino-, de cor branca- -, profissão operario municipal apo- sentado- - - - - natural desta cidade - - - - - domiciliado e residente onde faleceu - - - - - com 77 anos de idade, estado civil casado- filho de João Alves Matozo.- - - - - - e de D.a Maria José de Godoy.- - - - -

tendo sido declarante Carlindo Alves Matozo.- o óbito atestado pelo Dr. João Antonio Del Nero.- que deu como causa da morte arterio esclerose generalizada.- e o sepultamento feito no cemiterio Municipal desta cidade.-

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 9 de outubro de 1957.

O Oficial Maior.

Laurindo Cellim

No 5.º TABELIAO
Firma: Noberto A. França
Praça da Sé, 291 - São Paulo

FIRMA
TABELIAO PENAFIEL
Ouvidor, 56 - Rio

Cartorio do Registro Civil
Laurindo Cellim
OFICIAL MAIOR
PIRASSUNUNGA

